



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600049-89.2024.6.02.0000

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600049-89.2024.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 16.383

(20/03/2024)

Dispõe sobre alteração no Regulamento da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (Resolução TRE-AL nº 15.904/2018).

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Regulamento da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (Resolução nº 15.904/2018);

CONSIDERANDO o que consta do Procedimento SEI nº 0008796-70.2023.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução TRE-AL nº 15.904/2018, que dispõe sobre o Regulamento da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º

VI - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SAD):

f) Coordenadoria de Serviços Gerais (COSEG);

1. Seção de Administração de Prédios e Veículos (SAPEV);

2. Seção de Manutenção e Reparos (SMR);

3. Assessoria de Gestão de Contratos (AGC);

4. Seção de Protocolo, Arquivo e Distribuição de Documentos (SPAD).

TÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DAS UNIDADES

CAPÍTULO I

DA PRESIDÊNCIA

Seção X

Da Assessoria de Segurança Institucional

Art. 33-C À Assessoria de Segurança Institucional compete:

.....

XIV - controlar o acesso, a circulação e a permanência de pessoas nas dependências do Tribunal, de acordo com os normativos internos, supervisionando o serviço de recepção quanto à segurança;

XV - adotar as medidas necessárias à segurança e proteção das pessoas, bem como àquelas atinentes à guarda e preservação das áreas, instalações e bens patrimoniais do TRE/AL;

XVI - controlar a saída de bens patrimoniais das dependências do Tribunal, mediante a conferência da autorização emitida pela unidade responsável.

.....

Seção V

Da Coordenadoria de Serviços Gerais

.....

Subseção I

Da Seção de Administração de Prédios e Veículos

Art. 74. À Seção de Administração de Prédios e Veículos compete:

.....

XXXII - providenciar, sempre que necessário, a emissão de certidões de ônus, escrituras e laudos de avaliação de imóveis, devendo mantê-los, sob guarda, na Unidade.

Subseção II

Da Seção de Manutenção e Reparos

Art. 75. À Seção de Manutenção e Reparos:

.....

VII - zelar pela conservação das instalações prediais sob a responsabilidade do TRE/AL, adotando todas as medidas necessárias aos seus funcionamentos;

VIII - viabilizar a adequada climatização dos ambientes das instalações prediais sob a responsabilidade do Tribunal;

IX - elaborar o plano anual de manutenção predial, incluindo imóveis próprios, cedidos e locados, o qual deverá ser encaminhado à aprovação superior até o dia 30 de novembro do ano anterior ao de execução.

Subseção III

Da Assessoria de Gestão de Contratos

Art. 76. À Assessoria de Gestão de Contratos compete:

.....

Parágrafo único. Sem prejuízo das competências definidas para a AGC, a gestão de contrato, de acordo com a especificidade do serviço, poderá ser atribuída a outras unidades.

....."

Art. 2º Ficam revogados os incisos I, II, V, VII, VIII e IX do Art. 74 da Resolução TRE-AL nº 15.904/2018.

Art. 3º A Secretaria Judiciária deverá promover a consolidação da Resolução TRE-AL nº 15.904/2018 (Regulamento da Secretaria do TRE-AL) no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Resolução no Diário Eletrônico de Justiça.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió/AL, aos 20 dias do mês de março de

2024.

Des. KLEVER RÊGO LOUREIRO

Presidente